



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SANTANA DO MARANHÃO**

TRIENIO 2021-2024

Dispõe sobre a convocação para Eleição de novos Membros para compor o conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MARANHÃO – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 104, de 01 de abril de 2019, e nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno deste Conselho, e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária, CONVOCA a Plenária de Eleição e indicação das Instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos de Usuários, Gestores e Prestadores de serviços do SUS, Profissionais e Trabalhadores da Saúde, sediadas no município de Santana do Maranhão para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021/2024.

CAPÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, para o mandato do Triênio 2021/2024.

Art. 2º - A função do conselheiro municipal de saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - A Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão reger-se-ão por este Edital, publicado na imprensa oficial do município de Santana do Maranhão, sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde a sua ampla divulgação.

CAPÍTULO II

Da habilitação



Art. 4º - Estarão habilitadas a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimento sociais, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Santana do Maranhão. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, poderão ser prioritariamente contempladas as seguintes representações:

- a) Associação de pessoas com patologias;
- b) Associação de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares organizados;
- e) Movimentos organizados de mulheres;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais, exceto setor saúde;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;
- k) Organizações religiosas;
- l) Comunidade científica
- m) Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, profissionais da rede Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

Das Vagas

Art. 5º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de gestão SUS e/ou prestadores de serviços público e privado, sendo:
 - a) 04 (quatro) representantes Titulares de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde – SUS, para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 4 (quatro) para suplentes.



b) 02 (dois) representantes do segmento de trabalhadores da área da saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, com atuação no município de Santana do Maranhão e 2 (dois) para suplentes;

c) 02 (dois) representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, vinculados ao SUS – Santana do Maranhão e 2 (dois) para suplentes;

Parágrafo único: Os representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde serão indicados mediante ofício do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

Processo eleitoral

Das inscrições

Art. 6º - As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Santana do Maranhão, situada à avenida Governadora Roseana Sarney, S/N, Centro, na cidade de Santana do Maranhão /MA, no período de 20 a 30 de agosto de 2021, no horário das 8:00 às 12:00 horas, meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme anexo II. Só será permitida a entrada na Secretaria Municipal de Santana do Maranhão de apenas 01 (um) representante legal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil Organizada, respeitando todas as medidas sanitárias preventivas de distanciamento social, uso de máscaras, uso de gel sanitizante (álcool em gel) e demais medidas de combate e não proliferação da COVID-19.

Art. 7º - Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição conforme anexo;

b) Declaração de não haver vínculo empregatício de seus membros, bem como, declaração de não haver vínculo contratual de prestação de serviços, convênios ou correlatos junto ao poder executivo da saúde – Secretaria Municipal de Saúde, e, legislativo municipal (exclusivo para seguimento usuário);

c) Ata de eleição e posse da atual diretoria;

d) Numeração do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;

e) Cópia do Estatuto, podendo ser solicitado o original para fins de conferência ou autenticada em cartório;

f) Ofício de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo representante legal;

g) Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;



§ 1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática da instituição concorrente ao pleito.

§ 2º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral dever publicar, até o dia 31 de agosto de 2021, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 3º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS de Santana do Maranhão as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação.

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados no dia 31 de agosto de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados junto a Comissão Eleitoral na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paulino Neves, no dia 01 de setembro de 2021, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas.

§ 2º - A Comissão Eleitoral tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

§ 3º - A Comissão Eleitoral com o apoio de Assessoria Jurídica, julgará os recursos, homologando e divulgando no site da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, a relação final das Entidades habilitadas, no dia 02 de setembro de 2021.

Da eleição

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas para os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Santana do Maranhão, será realizada na 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, **no dia 10 de setembro de 2021, na área de Vivencia da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, Santana do Maranhão /MA.**

§ 1º Na oportunidade da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, na Plenária de Eleição do segmento dos usuários, elegerá 04 (quatro) entidades titulares e 4 (quatro) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente.

§ 2º Na oportunidade da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, na Plenária de Eleição do segmento dos trabalhadores, elegerá 02 (seis) representantes titulares e igual número de suplentes.

§ 3º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo



permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral e a Comissão organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, na Plenária de Eleição fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos conforme programação, com quórum de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, com qualquer número.

Parágrafo único: Estarão aptos a votar, representantes das entidades organizadas, de acordo com o segmento a compor o CMS, sendo um voto por entidade.

Art. 10 - A apuração dos votos poderá ser consultada por fiscais indicados pelas entidades, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão eleitoral, mediante Ofício até 48h antes da votação.

Parágrafo único: Será admitido um fiscal por entidade.

Art. 11 - O encerramento dos trabalhos de apuração, o (a) secretário (a) da Comissão eleitoral e a Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, na Plenária de Eleição deverá lavrar a Ata da realização desta conferência de Saúde e do processo Eleição da formação do Conselho Municipal de Saúde na qual constarão as ocorrências do processo.

Art. 12 - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor a entidade que contar com maior SOMA de tempo de registro junto ao CNPJ;

Art. 13 – As entidades/organizações que não forem contempladas com as vagas existentes, automaticamente, serão consideradas como suplentes do segmento, obedecendo sistematicamente em ordem decrescente, o tempo de registro junto ao CNPJ.

Da Proclamação dos Eleitos e dos pedidos de Impugnação

Art. 14 - Após o processo de impugnação, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão aclamados eleitos.

Art. 15 - Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser consignados na Ata da Realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, na Plenária de Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores, os quais deverão ser julgados no prazo de 24horas.

Art. 16 - Caso não haja qualquer tipo de impugnação, a Comissão Eleitoral e a Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão encaminhará, por escrito, ao Chefe do Poder executivo os nomes das entidades com seus respectivos representantes (titulares e suplentes) eleitos para compor o CMS no biênio 2021/2024.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral e a Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão encaminhará, ao secretário(a) Municipal de Saúde, a relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos



representantes titulares e suplentes, para que este encaminhe ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 18 - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e Comissão Organizadora da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Santana do Maranhão, instituída pela Resolução 05 e 06 de 17 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão.

CAPÍTULO VI

Das disposições Gerais

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - As despesas com transporte e estadia dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade de suas respectivas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 - As entidades e seus respectivos representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do chefe do poder executivo municipal.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 15 de setembro 2021, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, convocação.

§2º A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos conselheiros e eleição da Mesa Diretora.

Art. 22 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de aprovação e publicação.

Art. 23º. Revogam-se as disposições em contrário.

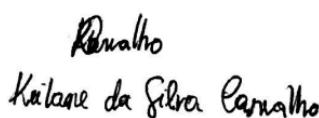
Publique-se. Dê-se ciência.

Santana do Maranhão/MA, 17 de agosto de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL


Michel Galgani
Secretaria Municipal de Saúde
Santana do Maranhão
CPF 036.801.803-22


Anderson Nascimento Cardoso
COREN-MA 638775 - ENF


Kailane da Silva Carvalho

ANEXO I

Do Calendário

DATA	ETAPA
19/08/2021	Publicação do Edital de Convocação
20/08/2021 a 30/08/2021	Período de realização das inscrições.
31/08/2021	Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participar do Pleito
01/09/2021	Interposição de recursos.
02/09/2021	Julgamento dos recursos e divulgação da lista final de entidades/organizações aptas a participar do Pleito.
10/09/2021	8ª Conferencia Municipal de Saúde de Saúde de Santana do Maranhão- Plenárias da Eleição: Das 14:00h às 17:00hs
10/09/2021	Publicação do Resultado da Eleição
13/09/2021	Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição
14/09/2021	Julgamento dos Recursos e Proclamação do resultado da Eleição.
15/09/2021	Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santana do Maranhão.



ANEXO II

Requerimento de Inscrição das Entidades

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, para o triênio 2021/2024.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

Titular

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Suplente

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Santana do Maranhão/MA, _____ de _____ de 2021.

Presidente da Entidade